



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO (ESTIMATIVA ANUAL)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência, por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas cuja a ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimentos dos estoques das unidades de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se diretamente a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo o tratamento necessitará dos medicamentos elencados neste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Atendimento especializado e urgência e emergência, conforme itens e quantidades descritos na tabela abaixo:

Item	Medicamentos injetáveis	Unidade de Fornecimento	C.A.E.*	Valor Unitário	
1	Ácido Tranexâmico 50mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola 5ml; Via de Administração Intravenosa;(CÓD. BEC 204870) Código Interno SMAR nº 8.01.01.0116.6.	Ampola 5ml	10.000	R\$ 3,79	OK
2	Aminofilina 24mg/ml; Solução Injetável Intravenosa; Ampola/ frasco-ampola 10ml. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0005.4.	Ampola 10ml	2.000	R\$ 2,23	BQ
3	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; CEFOTAXIMA SODICA 500 MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; Código Interno SMAR nº 8.01.01.0121.2.	Frasco ampola	5.000	R\$ 7,5417	CZ
4	Ceftriaxona 1g; Forma Farmacêutica Pó Liofilo para Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola; Via de Administração Intravenosa E Intramuscular (IV / IM); Código Interno SMAR nº 8.01.01.0119.0.	Frasco ampola	50.000	R\$ 4,5450	BQ
5	Clindamicina, fosfato 150mg/ml solução injetável (EV / IM) ampola 4ml. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0137.9.	Ampola 4ml	10.000	R\$ 2,8506	OK
6	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 10ml; Via de Administração Intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0027.5.	Ampola 10ml	2.500	R\$ 2,89	OK
7	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Enoxaparina Sódica 40mg; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 0,4ml; Via de Administração Subcutânea e Intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0029.1.	Seringa Preenchida	17.000	R\$ 72,2710	OK
8	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml; Forma Farmacêutica solução Injetável; Forma de apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 1ml; Via de Administração Intramuscular/intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0043.7.	Ampola 1ml	112.000	R\$ 0,8250	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



9	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml; Solução Injetável; Frasco-ampola / seringa Preenchida/ampola 1ml; Intramuscular/intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0034.8.	Ampola 1ml	10.000	R\$ 1,3193	BQ
10	Glicose 250mg/ml (25%); Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Forma de Apresentação: Ampola/Frasco-ampola 10ml; Via de Administração: Intravenosa; (CÓD. BEC: 110507). Código Interno SMAR nº 8.01.01.0036.4.	Ampola 10ml	5.000	R\$ 0,4933	OK
11	Gliconato de Calcio 100mg/ml (10%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 10ml; Via de Administração Intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0038.0.	Ampola 10ml	2.000	R\$ 1,92	OK
12	Heparina Sódica 5000 Ui/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 5 ml; Via de Administração Intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0039.9.	Frasco Ampola 5ml	600	R\$ 14,98	OK
13	INSULINA REGULAR HUMANA U-100 - FRS/AMP. 10 ML - FRASCO/AMPOLA DE 10 ML CONTENDO 100 UI/ML DE INSULINA REGULAR HUMANA, COM N.º DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE EM AMBOS. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0045.3.	Frasco Ampola 10ml	600	R\$ 40,1567	CZ
14	Insulina Glargina 100-UI/ml - Frasco-ampola 10ml. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0144.1.	Frasco Ampola 10ml	600	R\$ 142,18	CZ
15	Insulina Glulisina 100-UI/ml - Frasco-ampola 10ml. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0145.0.	Frasco Ampola 10ml	600	R\$ 75,36	CZ
16	Lidocaína, Cloridrato 2% sem Vasoconstritor - Anestésico; Local Sem Vasoconstritor; Solução; Com 2% de Lidocaína; Embalado Em Frasco de 20 ml; (CÓD. BEC: 56669). Código Interno SMAR nº 8.01.01.0049.6.	Frasco Ampola 20ml	5.500	R\$ 4,90	OK
17	Magnésio, Heptaidratado, Sulfato 500mg/ml (4,1meq/ ml de Magnésio); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 10ml; Via de Administração Intramuscular/intravenosa; Código Interno SMAR nº 8.01.01.0082.8.	Ampola 10ml	1.500	R\$ 5,5897	OK
18	Manitol 200mg/ml (20%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Em Sistema Fechado 250ml; Via de Administração Intravenosa. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0051.8.	Frasco 250ml	200	R\$ 8,1825	OK
19	Metilprednisolona, Succinato Sódico 500mg; Pó Liofilo para Solução Injetável Intramuscular/intravenosa; Frasco-ampola Com Diluente. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0056.9.	Frasco ampola	4.500	R\$ 15,97	BQ
20	Metronidazol 5 Mg/ml (0,5%); Solução Injetável Intravenosa; Frasco/bolsa 100ml Sistema Fechado. Código Interno SMAR nº 8.01.01.0058.5.	Frasco 100ml	14.000	R\$ 4,45	OK
21	Nitroglicerina 5mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 5 ml; Via de Administração Intravenosa; Código Interno SMAR nº 8.01.01.0059.3.	Ampola 5ml	1.000	R\$ 36,2250	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



22	Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Forma de Apresentação: Frasco-ampola/ seringa Preenchida/ Ampola 4ml; Via de Administração: Intravenosa; (CÓD. BEC: 1241575). Código Interno SMAR nº 8.01.01.0061.5.	Ampola 4ml	13.000	R\$ 1,45
----	--	------------	--------	----------

OK

*C.A.E. = Consumo Anual Estimado.

OBSERVAÇÃO: Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o descritivo do sistema ComprasGov, prevalecerão as especificações conforme Anexo I, do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A COMPROMISSÁRIA deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

- a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- b) Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos medicamentos;
- c) O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do prazo de validade total, contado da data de fabricação, contados da data da entrega do produto pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a DETENTORA a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega;
- e) Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.
- f) Os medicamentos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Podendo a marca indicada ser alterada em casos de descontinuidade de fabricação e/ou atestado pelo próprio fabricante a impossibilidade de fornecimento, situações a serem avaliadas pelo gestor do contrato, podendo ser aceitas marcas alternativas que atendam as mesmas especificações técnicas previstas no presente documento.
- g) Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- h) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato;
- i) Os medicamentos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

3.2. Todos os medicamentos deverão estar de acordo com os preços anexados aos autos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço máximo de venda ao governo (PMVG), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

3.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto a marca ofertada.

3.4. A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço de Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS